

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. n°159/10° -CS-2008

Relatório Final

Petição n°.424/X/3°., da iniciativa de Manuel Lopes Tavares e outros.

Junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição nº.424/X/3ª., da iniciativa de Manuel Lopes Tavares e outros em que se "Manifestam contra o encerramento nocturno do Serviço de atendimento Permanente (SAP) do Centro de Saúde de Vouzela e solicitação de uma nova SUB em Vouzela ", aprovado na reunião realizada em 09 de Julho de 2008.

Assim, a capa iação em Plonário, deverá a Petição nº 424/X/3º. ser arquivada, ao abrigo do disposto na alínea m) do nº. 1 do artigo 19º.da Lei nº. 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs. 6/93, de 1 de Março, 15/2003, de 04 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto.

De acordo com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o primeiro peticionante do presente Relatório.

Com os melhores cumprimentos, Também persocuis e amigos.

Anexo: 1 Relatório

A PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Maria de Belém Roseira)

¿LEIA DA REPÚBLICA

usão de Apoio às Comissões

d." Unite 270 738

Entrado/Saído n.º 159/10 Doro 2008/07/16



COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO nº 424/X/3º

(Deputada Relatora: Fátima Pimenta)

DA INICIATIVA DE: Manuel Lopes Tavares e outros.

ASSUNTO: "Manifesto contra o encerramento nocturno do Serviço de Atendimento Permanente (SAP) do Centro de Saúde de Vouzela e solicitação de uma nova SUB em Vouzela."

RELATÓRIO FINAL

- 1. A presente Petição, subscrita por 361 cidadãos que se manifestam "contra o encerramento, durante a noite, do Serviço de Atendimento Permanente (SAP) do Centro de Saúde de Vouzela e que seja criada uma nova SUB em Vouzela", foi entregue pessoalmente no Gabinete do Presidente da Assembleia da República, em 30 de Janeiro de 2008, tendo sido remetida à Comissão de Saúde para apreciação, na mesma data.
- 2. O objecto da petição encontra-se bem especificado, o texto é inteligível, manifestando os seus autores os argumentos contra o encerramento, durante a

noite, do Serviço de Atendimento Permanente (SAP) do Centro de Saúde de Vouzela e que seja criada uma nova SUB em Vouzela.

- 3. A Petição em análise reúne os requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52° da Constituição da República Portuguesa, no artigo 232° do Regimento da Assembleia da República e nos artigos 9° e 17° da Lei n° 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n° 6/93, de 1 de Março, pela Lei n° 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n° 45/2007 de 24 de Agosto Lei que regula o exercício do Direito de Petição.
- 4. Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 21º, na alínea a) do nº 1 do artigo 24º e na alínea a) do nº 1 do art. 26º da Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto Lei que regula o exercício do Direito de Petição, e tendo em conta o número de assinaturas que reúne (361), não será obrigatória a audição dos peticionários nem a sua apreciação em Plenário da Assembleia da República, bem como a sua publicação no Diário da assembleia da República.
- 5. Apesar do disposto no nº anterior, a Deputada relatora considerou útil conhecer as pretensões e argumentos dos peticionários, tendo para tal promovido uma audição dos peticionários 8 de Maio de 2008 na Assembleia da República.
- 6. Argumentam os peticionários que "o Centro de Saúde de Vouzela pelas excelentes instalações, equipamento existente, número de médicos e outros técnicos de saúde e capacidade de resposta em situações de urgência, é aquele que na Região de Lafões melhor está preparado para assegurar os cuidados de saúde à população", não concordando, por isso, com a solução apontada pelo relatório técnico elaborado pela Comissão de peritos, onde era proposto o

encerramento nocturno do Serviço de Atendimento Permanente (SAP) neste Centro de Saúde, em detrimento da Unidade Básica de Saúde de S. Pedro do Sul.

- 7. Solicitam ainda, os peticionários, a localização de uma nova SUB em Vouzela, uma vez que os critérios definidos pelo Ministério da Saúde se encontram totalmente preenchidos, nomeadamente no que toca à questão de centralidade e da rede viária, relacionando-se estes requisitos com a quantidade, qualidade, diversidade e abrangência dos recursos logísticos, humanos e técnicos não descurando o baixo custo das obras de adaptação que seriam necessárias para o efeito.
- 8. Face ao exposto pelos peticionários, a Deputada relatora solicitou ao Ministério da Saúde, em 9 de Maio de 2008, informação sobre o assunto em epígrafe.
- 9. Em resposta, datada de 20 de Maio de 2007, o Ministério da Saúde veio informar do seguinte:
 - "(...) o Ministério da Saúde decidiu, através do Despacho nº 922/2008, de 20 de Dezembro, cessar a actividade Serviço de Atendimento do Centro de Saúde de Vouzela no dia 2 de Janeiro de 2008, após deliberação fundamentada da Administração Regional de Saúde do Centro, IP.

Relativamente à criação de um Serviço de Urgência Básica no Centro de Saúde de Vouzela, o Despacho nº 5414/2008, de 28 de Janeiro, define os pontos da Rede de Referenciação de Urgência/Emergência, não estando contemplado qualquer serviço de urgência para o concelho de Vouzela."

Informa também que "(....) através do INEM, reforçou os meios já existentes de emergência pré-hospitalar na região, colocando no dia 22 de Dezembro de 2007, duas ambulâncias de Suporte Básico de Vida, instaladas em Viseu e 5. pedro do

Sul, que permitirão dar resposta de qualidade a situações urgentes ou emergentes."

Assim, tendo em conta os considerandos que antecedem e dado que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão de Saúde, a mesma adopta o seguinte

PARECER

- De acordo com o disposto no nº8 do artº. 17.º, e no nº 2 do art. 24º da Lei nº
 45/2007, de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido ao
 Presidente da Assembleia da República.
- Tendo em conta o número de assinaturas que reúne (361), a presente Petição não necessita de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República (cfr. art.24°, n° 1, alínea a).
- Deve ser dado conhecimento aos peticionantes do presente Relatório Final, bem como das providências adoptadas conforme resulta do disposto no nº9 do artigo 24º do mesmo diploma.

Assembleia da República, 2 de Julho de 2008.

A Deputada Presidente da Comissão

A Deputada Relatora

(Maria de Belém Roseira)

(Fátima Pimenta)